



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

## LEI Nº 2022 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RESTINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AMARILDO TOMAS DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica incorporada ao perímetro urbano a área registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Franca – SP, no Livro 2 – Registro Geral, Ficha 01, Matriculado sob o nº. 68.705, em nome de “Ribeiro de Andrade Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., a seguir descrita: *Gleba C – Tem início a descrição deste perímetro no vértice M56, localizado no ponto de confrontação da Gleba “A” da Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora com a faixa de domínio da Rodovia Nestor Ferreira (SPA-397/334), no Km 8+854,00m; daí, segue pela cerca, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Nestor Ferreira (SPA-397/334), neste trecho com 30,00 metros de largura, no sentido para Franca, com o rumo 39º30’11”NE por uma distância de 412,78 metros até o vértice M57, deste vértice segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Nestor Ferreira (SPA 397/334) com os seguintes rumos e distâncias: M57 – M58=38º45’18” NE e 21,88 metros; M58-M59=38º10’30” NE e 24,77 metros; M59-M60=35º50’41”NE e 21,62 metros; M60-M61=32º07’40”NE e 21,43 metros; M61-M62=25º50’41”NE e 22,89 metros; daí, deflete a esquerda e segue no rumo 21º43’30”NE e 29,08 metros até o vértice M63, localizado no ponto de confrontação do Loteamento Jardim Santa Rita com a faixa de domínio da Rodovia Nestor Ferreira (SPA 397-334), no Km 8+300,00m que tem até este ponto 30,00 metros de largura; daí, deflete a direita no rumo 68º11’54” e 195,72 metros até o vértice P8, confrontando 56,97 metros com o Lote 01, 26,53 metros com o Lote 02 de propriedade de Walter Alves de Faria, 26,53 metros com o lote 03; 26,53 metros com o lote 04; 26,53 metros com o lote 05; 26,53 metros com o lote 06 e 6,10 metros com o lote 07 do Loteamento Jardim Santa Rita; daí, deflete a esquerda no rumo 65º23’53”Sw e 40,40 metros até o vértice 5, confrontando 15,50 metros com o lote 07 e 24,90 metros com o lote 08 do Loteamento Jardim Santa Rita; daí, deflete a esquerda no rumo 29º50’38”SE e 50,65 metros até o vértice 6, confrontando com o lote 08, do Loteamento Jardim Santa Rita; daí, deflete a direita no rumo 14º02’10”SW e 33,33 metros até o vértice 7, confrontando 24,93 metros com o lote 08 e 8,40 metros com o lote 09 do Loteamento Jardim Santa Rita; daí, deflete a direita no rumo 41º29’52”SW e 62,44 metros até o vértice “A”, confrontando com o lote 09 do Loteamento Jardim Santa Rita, todos de propriedade de Santa Rita do Morro Grande – Vende de Imóveis Ltda.; daí, deflete a direita e segue confrontando com a Fazenda Santa Rita do Morro Grande, de propriedade de Caio Ribeiro de Andrade, nos seguintes rumos e distâncias: A-P9=49º46’39”NW e 9,00 metros; P9-P7=01º41’33”SW e 220,07 metros; P7-P6=09º05’17”SE e 86,26 metros; P6-*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 45.318.581/0001-42

---

*P5=13°20'19"SW e 87,60 metros; daí, deflete a direita, e segue confrontando com a Gleba A da Fazenda Nossa Senhora Auxiliadora de propriedade de Augusto Esteves Ribeiro de Andrade com os seguintes rumos e distâncias: P5-P4=35°52'44"SW e 115,65 metros; P4-P3=53°56'10"SW e 85,41 metros; P3-P2=69°30'58" SW e 98,93 metros; P2-P1=84°47'00" SW e 104,11 metros; daí, deflete a direita e segue rumo 73°47'53"NW e 261,32 metros até o vértice M56, início desta descrição, encerrando uma área de 19,0371ha.*

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 10 de setembro de 2018.

AMARILDO TOMÁS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL